



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210 / Fax (053) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000 - Morro Redondo - RS
CNPJ 91.558.650/0001-02

PROJETO DE LEI nº 07/2019

ALTERA A REDAÇÃO DO ART.1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.971/2015 DE 19 DE MAIO DE 2015

Diocélio Jaeckel, Prefeito Municipal de Morro Redondo – RS, no uso de suas atribuições legais, vem requerer à Câmara Municipal a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Art.1º Fica alterada a redação do Art.1º da Lei Municipal nº 1.971/2015, a qual “Disciplina a Realização de Despesas com a Corte Municipal”, passando a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com alimentação, maquiagem e cabeleireiro da corte municipal na ordem de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), a fim de representar oficialmente e divulgar o município de Morro Redondo em festas e eventos.”

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício de 2019.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 6 de fevereiro de 2019
31º Ano da Emancipação Política do Município

Diocélio Jaeckel
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI n° 07/2019

***Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,
Demais Vereadores,***

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos nobres vereadores do Município de Morro Redondo o presente projeto de Lei, que altera a redação do Art.1º da Lei Municipal n° 1.971/2015, a qual “Disciplina a Realização de Despesas com a Corte Municipal”.

Considerando os custos envolvidos na preparação da Corte Municipal, para representação do Município.

Considerando que a Corte Municipal tem por objetivo, dentre outros, representar o Município perante os demais municípios da zona sul, em festas e eventos.

Considerando o objetivo de divulgar o Município de Morro Redondo, estendendo o convite para participação da festa em comemoração ao aniversário do Município, da festa do frango e do pêssego e, dos eventos locais.

Considerando que houve alterações e adequação nos valores dos serviços contratados.

Considerando a possibilidade orçamentária, haja vista que não haverá impacto no orçamento.

Nessas condições, evidenciadas as razões que embasam a iniciativa e demonstrado o seu relevante interesse, encaminhamos o presente Projeto de Lei que segue, solicitando que seja o mesmo apreciado e se entenderem justo, aprovado pelos nobres legisladores municipais.

Gabinete do Prefeito, em 6 de fevereiro de 2019
31º Ano da Emancipação Política do Município

Diocélio Jaeckel
Prefeito Municipal